




TERMO DE FOMENTO 002/2023

JUSTIFICATIVA DO ATO

A **CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 33.789.850/0001-70, constituída em 30 de setembro de 1.946, e a unidade assistida **CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES (HNSD)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0007-65, com sede a Rua Wilson Bordin, nº 48, centro, nesta cidade, representada neste ato pela sua Diretora Sra ADELAIDE FRIGO, brasileira, solteira, religiosa, residente à Rua Cosemiro Epifani, nº 185, Centro, Capinzal (SC), inscrita no CPF sob nº 808.XXX.097 -XX, objetiva a captação de recursos de Emendas Parlamentares individuais do Município de Capinzal/SC, para aquisição de equipamento e material permanente, visando a manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde. De acordo com a Lei Autorizativa Municipal nº 3.473, de 20 de dezembro de 2022, autoriza a efetuar Repasse de recursos das Emendas Parlamentares nº 03, 26 e 37 de 2022, no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) à **CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES (HNSD)**.

Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme Art. 31, caput e inciso II da Lei 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, deve-se justificar o ato e admitir a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação conforme Art. 32 da referida Lei.

Capinzal, 25 de abril de 2023.


Município de Capinzal

Prefeito

Nilvo Dorini





TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Termo de Fomento firmado entre o município de Capinzal/SC, e a Congregação das Servas de Maria Reparadoras – Hospital Nossa Senhora Das Dores (HNSD), de Capinzal/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 3.473, de 20 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa à Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito NILVO DORINI, inscrito no CPF 482.XXX.149-XX, residente e domiciliado à Rua Luiz Dorini, nº 333, Apto 202, centro, nesta cidade de Capinzal (SC), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES (HNSD)**, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 30 de setembro de 1.946, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0007-65, com sede a Rua Rua Wilson Bordin, nº 48, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Diretora ADELAIDE FRIGO, residente à Rua Cosemiro Epifani, nº 185, Centro, Capinzal (SC), inscrita no CPF sob nº 808.XXX.097 -XX, doravante denominada simplesmente **HNSD**, devidamente autorizados pela Lei Autorizativa Municipal 3.473 de 20 de dezembro de 2022, e processo administrativo nº 05/2023 de 04 de abril de 2023, com fundamento no Art. 30, inciso IV, Art. 31, caput e inciso II, e Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme assegura o Art. 32, § 1.º, § 2.º desta, tem entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Presente Instrumento tem por objeto o repasse de recursos pelo Município de Capinzal, para aquisição de equipamento e material permanente, visando a manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

Este Termo terá como gestor da PROPONENTE a Sra. Adelaide Frigo, portadora do CPF nº 808.XXX.097 -XX, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, e a CONCEDENTE nomeia a Secretária Municipal da Saúde, Sra Kamille Sartori Beal, portadora do CPF nº 982.XXX.179-XX, conforme portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021.



Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Capinzal;
- g) Publicar o extrato deste instrumento por meio eletrônico (DOM) ou em jornal de circulação no território municipal;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral pela CONCEDENTE, os documentos originais que compõem a prestação de contas,
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do Objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso; atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas com condição para a execução do presente objeto;
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados no objeto do plano de trabalho;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;



- s) Comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas e quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas do exercício anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

Cláusula Quarta – REGIME JURIDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Clausula Quinta – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a Execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Concedente transferirá a PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho, no período de março à dezembro/2023 até o 5º (quinto) dia útil do mês escolhido para repasse, totalizando o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para o exercício de 2023, referente as Emendas Parlamentares nº 003/2022 (R\$ 42.500,00), nº 026/2022 (R\$ 85.000,00) e nº 037/2022 (R\$ 42.500,00).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula Sexta – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº, 0644 do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 58779-6 e aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastrado em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos



empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

Cláusula Sétima – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, sendo prestada no prazo de 30 (trinta) dias para liberação da próxima parcela.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Clausula Nona – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Décima – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido a PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes político do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar e ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - d) Pagamento de despesas bancárias.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com previa apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), meio eletrônico da CONCEDENTE e da PROPONENTE.

Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08. 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

Projeto/Atividade: 2100 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Reduzido: 7 - 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas

Elemento Despesa: 1.500.1002.0500.00 – Emendas Parlamentares Impositivas

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



Capinzal, em 25 de abril de 2023.

Município de Capinzal

Prefeito

NILVO DORINI

Congregação das Servas de Maria Reparadoras –
Hospital Nossa Senhora Das Dores (HNSD)

Diretora

ADELAIDE FRIGO

Fundo Municipal de Saúde

Secretária

KAMILLE SARTORI BEAL

Testemunhas:

Nome: Daiane Toscan Helt

CPF nº 006.XXX.229-XX

Nome: Leila V. Kerschner Dambrós

CPF: 030.XXX.619-XX



PLANO DE TRABALHO - SUBVENÇÃO

A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Situada na Rua Cascata, 47, Bairro Tijuca, no município do Rio de Janeiro – RJ, CEP Nº 20.530-080, registrada no CNPJ sob nº 33.789.850/0001-70, por intermédio da sua presidente senhora CORINA BRESSAN, tendo como unidade assistida a CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Dr. Wilson Bordin nº 48, Bairro Centro, Município de Capinzal - SC, CEP nº 89.665-000, neste ato representada por sua Diretora, SRA ADELAIDE FRIGO (IRMÃ ADELAIDE FRIGO), portadora da carteira de identidade nº 1.XXX.483 SSP/SC e CPF 808.XXX.097-XX, vem apresentar Plano de Trabalho conforme segue:

O presente plano de trabalho visa cumprir o contido no regulamento do Edital nº 05/2023, para a aprovação de emendas Parlamentares Individuais incluídas no orçamento municipal para execução no exercício de 2023, conforme anexo único sendo elas:

EMENDA Nº	NOME DA ENTIDADE/ORGÃO PÚBLICO	Nº DO CNPJ	VALOR DA EMENDA R\$
03	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	33.789.850/0007-65	R\$ 42.500,00
26	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	33.789.850/0007-65	R\$ 85.000,00
37	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	33.789.850/0007-65	R\$ 42.500,00
		TOTAL GERAL	R\$ 170.000,00

Objetivando assim a captação desses recursos para aquisição de equipamentos a serem utilizados na **manutenção dos serviços de saúde do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.**

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal é uma entidade privada sem fins lucrativos localizada no município de Capinzal, no estado de Santa Catarina, e, desde o ano de 1947, atende a população de Capinzal e dos municípios circunvizinhos. Apresentamos alguns dados que demonstram a importância do hospital para a região:

O município de Capinzal tem população, de acordo com o IBGE (2018), de 22.658, sendo que o Hospital disponibiliza um total de 63 leitos, que foram ao longo do tempo de existência do hospital, divididos em harmonia com o fluxo das demandas existentes.

O Hospital atende, os seguintes municípios: Abdon Batista; Água Doce; Alto Bela Vista; Arroio Trinta; Campos novos; Capinzal; Catanduvas; Concordia; Erval Velho; Fraiburgo; Herval'Oeste; Ibiã; Ibicaré; Ipira; Jaborá; Joaçaba; Lacerdópolis; Luzerna; Monte Carlo; Ouro; Piratuba; Salto Veloso; Treze Tílias; Vargem; Vargem Bonita; e Zortéa.



Assim como os demais hospitais privados, o Hospital Nossa Senhora das Dores, vem sofrendo com a questão financeira e busca financiamentos para auxiliar na manutenção de suas atividades, haja vista grande declínio na moeda nacional e a volta da inflação.

A necessidade de aquisição de medicamentos, pagamento de pessoal, aquisição e atualização de equipamentos, são questões básicas para a sobrevivência do hospital, e tal medida é necessária para que a manutenção dos trabalhos não seja interrompida, oferecendo aos pacientes um padrão de qualidade e confiança no atendimento, além de contribuir no processo de regionalização da saúde.

Com os valores objeto dessa proposta pretendemos estar superando nossas deficiências buscando assim um aumento na capacidade resolutiva, na satisfação, humanização, a agilidade e segurança nos atendimentos.

O hospital tem buscado fontes de financiamento, para o pagamento de despesas de custeio e investimentos. Além de ser o "produto" que mais interessa aos pacientes, ou seja, bom atendimento com pessoal capacitado e com equipamento moderno e seguro, como é notório, os valores do mercado aos bons profissionais e equipamentos de qualidade são altos, e, exigem grande comprometimento financeiro.

DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

FINALIDADE:

O presente plano de trabalho objetiva captação de recursos oriundos das citadas emendas parlamentares para a manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo que os valores serão totalmente investidos no Hospital, em investimento, para a aquisição de equipamentos, com a finalidade de auxiliar o Hospital Nossa Senhora das Dores, que é mantido pela Congregação das Servas de Maria Reparadoras na manutenção e modernização dos equipamentos utilizados nos serviços prestados pelo Hospital à população de Capinzal e Região.

RESULTADO:

Os valores serão utilizados em investimento para a aquisição de equipamentos, esses recursos servirão para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela entidade e melhoria no atendimento aos pacientes, mantendo assim os atendimentos à população usuária do SUS, oferecendo aos pacientes qualidade, confiança, segurança e conforto no atendimento, além de contribuir no processo de regionalização da saúde.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, foi contemplado com o valor total de R\$ 170.000,00 (cem e setenta mil reais) a serem repassados em única parcela.

META: Aquisição de Equipamento visando o regular fornecimento de serviços hospitalares para a população do município de capinzal e região.

Período de execução: 01/03/2023 à 31/12/2023.



Objetivamos com os valores do presente plano de trabalho, efetuar a aquisição dos equipamentos relacionados no plano de trabalho.

Considerando que os valores do plano de trabalho são oriundos de cotação de preços, para formalizar a aquisição, logo após receber os recursos, o Hospital irá emitir um processo simplificado de compra, denominado "Pesquisa de Preços para Compra Direta" praxe da entidade para execução de recursos oriundos da administração pública de todas as esferas.

A Pesquisa de Preços para Compra Direta, além de ser publicada no sítio do Hospital na internet (www.hnsdd.com.br) é também publicada no mural de avisos do Hospital Nossa Senhora das Dores, e também é enviado a grande número de fornecedores. Desta Forma entendemos contemplar não somente a ampla pesquisa de preços, mas também os princípios da impessoalidade, competitividade e da publicidade.

RETORNO E BENEFÍCIOS

Os recursos recebidos irão oxigenar financeiramente de forma indireta as disponibilidades do hospital para eventuais situações de desembolso imediato como aquisições, investimentos não previstos ou contingências financeiras diversas, superando assim parcela significativa das deficiências financeiras e buscando um aumento na capacidade resolutiva, na satisfação, humanização, agilidade e segurança nos atendimentos prestados pelo hospital.

É válido ressaltar que os benefícios alcançados com os recursos recebidos, serão estendidos aos usuários dos serviços prestados pelo Hospital Nossa Senhora das Dores daqueles municípios que aqui já foram mencionados.

VINCULAÇÃO

O presente plano de trabalho está vinculado às condições contidas na legislação citada no Edital nº 05/2023 emitido pela Administração Municipal de Capinzal. Desta forma os casos omissos, devem ser considerados de acordo com o exigido no citado documento.

Era o que tínhamos a apresentar.

Capinzal, em 25 de abril de 2023.

Adelaide Frigo

Diretora